Fundação Ataulpho de Paiva
LIGA BRASILEIRA CONTRA A TUBERCULOSE

§ 2.º — O não comparecimento de qualquer dos membros da Diretoria a tres sessões consecutivas, sem justificação, será levado ao conhecimento do Conselho, para que delibere a respeito, podendo este impôr a pena de perda do cargo.

CAPITULO III

DO CONSELHO

Art. 10.º — Além da Diretoria, terá a Fundação "Ataulpho de Paiva" um Conselho, composto de 16 membros, que exercerão os seus cargos por dois anos.

§ 1.º — A nomeação dos membros componentes do Conselho será feita pela Diretoria entre pessoas de destaque social que se interessarem pelos problemas de assistencia e que possam empenhar-se na realização dos fins da Fundação, preferidas aquelas que tenham prestado serviços á antiga associação.

§ 2.º — As vagas que ocorrerem no Conselho serão preenchidas pelo proprio Conselho, tendo em atenção os requisitos mencionados no paragrafo anterior.

§ 3.º — O não comparecimento, sem justificação por escrito, a tres sessões consecutivas importará implicitamente á renuncia do cargo.

§ 4.º — A posse dos membros do Conselho será dada pela Diretoria nas duas primeiras sessões que efetuar em seguida á sua nomeação.

O membro nomeado que não tomar posse em alguma das aludidas sessões será considerado renunciante, declarando-se vago o seu cargo.

Art. 11. — São atribuições do Conselho:

a) — eleger, pelo periodo de dois annos, o Presidente da Fundação, bem como o Secretario Geral e o Tesoureiro;

b) — estudar questões que interessem á Fundação e emitir sobre elas parecer;